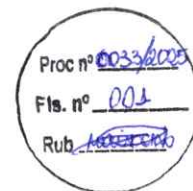




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 33/2025

Data: 03/01/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 0033/2025
Fls. nº 002
Rubrica

Memorando**Documento**

Número: 23/2025	Data: 03/01/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 69.600,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PUBLICA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN			

Itens

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXILIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERENCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRATICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.

Unidade: MES	Preço estimado: R\$ 5.800,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,00	R\$ 69.600,00
	12,00	R\$ 69.600,00


MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
CPF: 017.752.554-17
Secretário(a) ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 00336/2025
Fls. nº 003
Rubrica



Pedido

Documento

Número: 20/2025	Data: 03/01/2025	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 69.600,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXÍLIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.

Unidade: MES

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,0000	R\$ 69.600,00
	12,0000	R\$ 69.600,00
	Valor total	R\$ 69.600,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura-e-informe-o-codigo-0b996b67-f990-497f-9ea4-0202c65ebcbb>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando Nº 012/2025 SMARH

Ipueira, 03 de janeiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

Vimos pelo presente, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, dada a necessidade de acompanhar as constantes mudanças e atualizações no setor, incluindo a edição de leis, regulamentos e decretos.

Essa contratação visa suprir a demanda por orientação administrativa aos servidores públicos, bem como auxiliar as equipes no processo de reorganização e adaptação administrativa, assegurando o bom andamento da gestão pública. Além disso, inclui-se a oferta de treinamentos para os novos servidores e a melhoria da capacitação técnica dos servidores mais experientes.

Destaca-se ainda que o profissional indicado possui ampla experiência, com anos de atuação em serviços especializados para administrações municipais, sendo reconhecido por sua destacada e elogiada atuação junto aos representantes legais dos entes contratantes.

Ressalta-se, por fim, a importância de promover a contínua estruturação, capacitação e aprimoramento dos agentes públicos que atuam na área de compras, especialmente no contexto da nova lei de licitações, de modo a garantir maior eficiência

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

e qualidade nos processos licitatórios no âmbito da administração municipal e no poder legislativo.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXÍLIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS SOBRE	12	MÊS	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

	INSTRUÇÃO PROCESSOS DESPESA.	DE DE				
--	------------------------------------	----------	--	--	--	--

As dotações para contratação do serviço ocorrerão pela dotação orçamentaria **02.003.04.122.0004.2017**, Projeto/Atividade: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria, **Subelemento: 3.3.90.35**. Código reduzido **53**. Fonte de Recurso **1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Respeitosamente,



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sector Requisitante: Secretário de Administração e Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Matheus Ferreira de Medeiros

E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, dada a necessidade de acompanhar as constantes mudanças e atualizações no setor, incluindo a edição de leis, regulamentos e decretos.

Essa contratação visa suprir a demanda por orientação administrativa aos servidores públicos, bem como auxiliar as equipes no processo de reorganização e adaptação administrativa, assegurando o bom andamento da gestão pública. Além disso, inclui-se a oferta de treinamentos para os novos servidores e a melhoria da capacitação técnica dos servidores mais experientes.

Destaca-se ainda que o profissional indicado possui ampla experiência, com anos de atuação em serviços especializados para administrações municipais, sendo reconhecido por sua destacada e elogiada atuação junto aos representantes legais dos entes contratantes.

Ressalta-se, por fim, a importância de promover a contínua estruturação, capacitação e aprimoramento dos agentes públicos que atuam na área de compras, especialmente no contexto da nova lei de licitações, de modo a garantir maior eficiência e qualidade nos processos licitatórios no âmbito da administração municipal e no poder legislativo.

2. Valor Total:

R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

3. Vigência do contrato:

12 meses a contar da assinatura.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
Carlos Alberto Brito Ferreira – Coordenador da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - administracao@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

NOME	E-MAIL
<i>O órgão não dispõe de fiscal de contrato.</i>	
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:	
<i>O município ainda não dispõe de PCA.</i>	
7. Responsável pela elaboração deste documento:	
Carlos Alberto Brito Ferreira	
8. Local e data:	
Ipueira, 03 de janeiro de 2025.	

APROVADO POR:



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXÍLIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.	12	MÊS

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, dada a necessidade de acompanhar as constantes mudanças e atualizações no setor, incluindo a edição de leis, regulamentos e decretos.

2.2. Essa contratação visa suprir a demanda por orientação administrativa aos servidores públicos, bem como auxiliar as equipes no processo de reorganização e adaptação administrativa, assegurando o bom andamento da gestão pública. Além disso, inclui-se a oferta de treinamentos para os novos servidores e a melhoria da capacitação técnica dos servidores mais experientes.

2.3. Destaca-se ainda que o profissional indicado possui ampla experiência, com anos de atuação em serviços especializados para administrações municipais, sendo reconhecido por sua destacada e elogiada atuação junto aos representantes legais dos entes contratantes.

2.4. Ressalta-se, por fim, a importância de promover a contínua estruturação, capacitação e aprimoramento dos agentes públicos que atuam na área de compras, especialmente no contexto da nova lei de licitações, de modo a garantir maior eficiência e qualidade nos processos licitatórios no âmbito da administração municipal e no poder legislativo.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3.1. A Assessoria e Consultoria Técnica na área de licitações e contratos públicos compreende o desenvolvimento das seguintes tarefas:

- a) Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
- b) Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
- c) Acompanhamento na elaboração de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preço e demais Anexos Pertinentes;
- d) Auxílio na Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- e) Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
- f) Assessoramento a equipe de apoio e Pregoeiro com sua equipe de apoio durante os trabalhos nas sessões dos processos licitatórios;
- g) Auxílio nas respostas aos recursos administrativos interpostos, bem como impugnações à instrumentos convocatórios;
- h) Informação imediata sobre modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, inclusive a partir da sanção da nova lei de licitações, a Lei Federal 14.133/2021;
- i) Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos da Lei nº 13.979/2020;
- j) Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos do Decreto nº 10.024/2019;
- k) Revisar procedimentos licitatórios cujos instrumentos contratuais se encontrem vigentes;
- l) Orientação na elaboração dos procedimentos de Dispensa (Art. 75) ou Inexigibilidade (Art.74) da Lei nº 14.133/21;
- m) Orientação aos responsáveis, quanto a elaboração Estudo técnico Preliminar de despesas;

- n) Orientação aos responsáveis, quanto a elaboração de Termos de referência;
- o) Acompanhamento das rotinas administrativas;
- p) Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- q) Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
- r) Realizar reuniões presenciais quando solicitado.

ITEM 4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 4.2.** Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.
- 4.3.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.
- 4.4.** A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os serviços serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

ITEM 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para à execução dos serviços;

7.1.2 Realizar acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados com vista ao seu cumprimento e comunicando as falhas detectadas a CONTRATADA para que sejam realizadas medidas corretivas;

7.1.3 Atestar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato;

7.1.4 Receber e arquivar os relatórios de serviços prestados, devendo manter a informação para uso exclusivo do município;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9- CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Proc nº 033/2015
Fls. nº 015
Rubricado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

ITEM 10- DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do serviço contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado; A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

10.1.1 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

10.1.2 Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

10.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

10.1.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

ITEM 11- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

112.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
REQUISITANTE	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Carlos Alberto Brito Ferreira
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Abertura de processo licitatório para contratação visando prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

2- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, dada a necessidade de acompanhar as constantes mudanças e atualizações no setor, incluindo a edição de leis, regulamentos e decretos.

Essa contratação visa suprir a demanda por orientação administrativa aos servidores públicos, bem como auxiliar as equipes no processo de reorganização e adaptação administrativa, assegurando o bom andamento da gestão pública. Além disso, inclui-se a oferta de treinamentos para os novos servidores e a melhoria da capacitação técnica dos servidores mais experientes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Destaca-se ainda que o profissional indicado possui ampla experiência, com anos de atuação em serviços especializados para administrações municipais, sendo reconhecido por sua destacada e elogiada atuação junto aos representantes legais dos entes contratantes.

Ressalta-se, por fim, a importância de promover a contínua estruturação, capacitação e aprimoramento dos agentes públicos que atuam na área de compras, especialmente no contexto da nova lei de licitações, de modo a garantir maior eficiência e qualidade nos processos licitatórios no âmbito da administração municipal e no poder legislativo.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- I. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- II. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- III. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ipueira é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Executivo.
- IV. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

V. Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a, advogados especializados nas áreas correlatas, com experiência comprovada;
- c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa da quantidade se deu em função da utilização provável dos serviços, onde restou constatado que por se tratar de serviços de caráter continuado, a contratação por 12 (doze) meses se mostra a solução mais adequada para esta Prefeitura Municipal de Ipueira. Assim, o quantitativo a ser contratado é o que se encontra no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO:	12	MESES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXILIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.		
---	--	--

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto os serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipueira, conforme tela abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXÍLIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.	12	MÊS	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de apoio administrativo em gestão pública visa atender às

demandas específicas da administração municipal, garantindo eficiência, qualidade e conformidade nas operações e processos administrativos.

Essa solução busca proporcionar suporte qualificado às atividades administrativas, incluindo assessoria técnica para orientação aos servidores públicos em temas relacionados à gestão administrativa, financeira e operacional, alinhada às normas legais e regulamentares vigentes; consultoria estratégica para o desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras que melhorem a eficiência administrativa, com foco na modernização dos processos e no atendimento às demandas da nova legislação, como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; capacitação de servidores por meio de treinamentos e ações de desenvolvimento técnico para equipes que atuam em áreas-chave da administração pública, garantindo a contínua qualificação do corpo técnico e operacional; e apoio na reorganização administrativa, promovendo a revisão e adaptação de estruturas e fluxos internos, otimizando os recursos disponíveis e melhorando o desempenho institucional.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Aprimoramento da Gestão Administrativa:** Modernização e otimização dos processos administrativos, promovendo maior eficiência e agilidade na execução das atividades internas da administração pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2. **Conformidade Legal e Normativa:** Adequação das práticas administrativas às exigências da legislação vigente, com destaque para a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando transparência e segurança jurídica.
3. **Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores:** Realização de treinamentos e ações formativas para ampliar a qualificação técnica das equipes, promovendo uma gestão mais profissional e alinhada às melhores práticas.
4. **Melhoria no Processo Decisório:** Disponibilização de dados e relatórios técnicos especializados, subsidiando a tomada de decisões estratégicas com base em análises criteriosas e bem fundamentadas.
5. **Fortalecimento da Eficiência Operacional:** Redução de falhas e retrabalhos nos fluxos internos, por meio da reorganização e adequação das estruturas administrativas, contribuindo para a melhor utilização dos recursos públicos.
6. **Atendimento às Demandas Licitatórias:** Estruturação e capacitação das equipes responsáveis pelos processos de compras públicas, garantindo maior eficiência, transparência e cumprimento das normas legais.
7. **Valorização e Sustentabilidade Institucional:** Consolidação de uma administração pública mais organizada, sustentável e preparada para enfrentar os desafios decorrentes de mudanças normativas e institucionais.

Com esses resultados, espera-se promover melhorias significativas na qualidade da gestão pública, beneficiando não apenas os servidores, mas também a sociedade como um todo.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Antes de formalizar um contrato de prestação de serviço, é crucial realizar uma série de ações para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente informadas e protegidas. Abaixo estão algumas ações pertinentes a serem realizadas pela municipalidade visando a segurança e proteção de todas as ações e execução de um contrato com maior eficiência possível.

É fundamental estabelecer claramente os requisitos e expectativas do serviço a ser prestado. Isso inclui definir o escopo do trabalho, os padrões de qualidade esperados, os prazos de entrega, entre outros detalhes relevantes.

A prestação do serviço deve ser efetivada no município de Ipueira/RN, conforme ordem de serviço emitida previamente pela unidade administrativa solicitante.

Para formalização do contrato é essencial que seja realizada uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de serviços e compare suas ofertas. Considere critérios como reputação, experiência, capacidade técnica e financeira, preço e conformidade com requisitos legais.

O controle da execução dos serviços deve incluir informações como as responsabilidades de cada parte, os serviços a serem prestados, os pagamentos a serem feitos, as condições de rescisão, entre outros aspectos relevantes. No que diz respeito a execução do serviço, a secretaria requisitante é responsável pelo acompanhamento dos serviços, propondo capacitações, avaliação e acompanhamento do serviço prestado.

Após a formalização do contrato, é importante monitorar o desempenho do fornecedor de serviços e garantir que todas as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas. Estabelecendo procedimentos para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

A formalização de um contrato transparente, claro, justo que atenda as demandas do município de Ipueira, do prestador de serviço e principalmente de todos os munícipes, servidores, alunos e demais usuários beneficiados, promoverá a execução de um serviço com mais qualidade de eficiência para ambas as partes, tornando assim mais justo para ambas as partes.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o serviço em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, trazendo à tona o inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PROPOSTA DE PREÇOS

À: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública.

Exmo. Senhor(a)

Vimos por meio desta, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar nossa proposta comercial, visando a futura prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, conforme descrito no quadro abaixo:

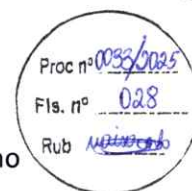
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quant.	V. Mensal
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXILIO NA CONFECCÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA	Mês	12	R\$ 5.800,00

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

1.1 A Assessoria e Consultoria Técnica na área de licitações e contratos públicos compreende o desenvolvimento das seguintes tarefas:

- Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
- Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
- Acompanhamento na elaboração de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preço e demais Anexos Pertinentes;
- Auxílio na Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
- Assessoramento a equipe de apoio e Pregoeiro com sua equipe de apoio durante os trabalhos nas sessões dos processos licitatórios;



- g) Auxílio nas respostas aos recursos administrativos interpostos, bem como impugnações à instrumentos convocatórios;
- h) Informação imediata sobre modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, inclusive a partir da sanção da nova lei de licitações, a Lei Federal 14.133/2021;
- i) Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos da Lei nº 13.979/2020;
- j) Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos do Decreto nº 10.024/2019;
- k) Revisar procedimentos licitatórios cujos instrumentos contratuais se encontrem vigentes;
- l) Orientação na elaboração dos procedimentos de Dispensa (Art. 75) ou Inexigibilidade (Art.74) da Lei nº 14.133/21;
- m) Orientação aos responsáveis, quanto a elaboração Estudo técnico Preliminar de despesas;
- n) Orientação aos responsáveis, quanto a elaboração de Termos de referência;
- o) Acompanhamento das rotinas administrativas;
- p) Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- q) Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
- r) Realizar reuniões presenciais quando solicitado.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 – A expertise na área de licitações e contratos do Profissional WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, pode ser verificada através dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional emitidos por Municípios onde prestamos serviços semelhantes, sendo:

- I – Prefeitura Municipal de Caicó/RN;
- II – Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;
- III - Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;
- IV – Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN;
- V - Prefeitura Municipal de Patos/PB;
- VI – Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN;

3 – DA EQUIPE TÉCNICA

3.1 – WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, além do seu sócio proprietário, detém equipe técnica especializada e qualificada para o desempenho dos serviços elencados no item “1” desta Proposta.

3.2 – Corpo Técnico: I – Wellington Batista dos Santos:

- a) Qualificação:



- Servidor Público Municipal
- Graduado em Gestão Pública
- Pós Graduando em Direito Administrativo e Licitações;
- Palestrante na área de licitações e contratos;
- Professor em oficinas práticas de instrução de processos de despesa e confecção de documentos.

b) Experiência Profissional:

- Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO ESTDO DO RIO GRANDE DO NORTE – ALICITA/RN, de 2018 a 2022.
- Servidor do quadro de funcionários do Município de Timbaúba dos Batistas desde o ano de 2004;
- Membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de **Timbaúba dos Batistas / RN, nos anos de 2011 e 2012;**
- Presidente da Comissão de Licitações do Município de **Timbaúba dos Batistas / RN**, durante o ano de 2012.
- Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro no Município de **Ouro Branco/RN** da Prefeitura Municipal, nos anos de 2013 à 2020;
- Prestou serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro do Município de **Serra Negra do Norte**, durante os anos de 2015 e 2016.
- Prestou serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro do Município de **Pendências/RN**, durante ano de 2013.
- Prestou serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro do Município de **Caicó/RN**, durante ano de 2017.
- Presta serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro do Município de **Ipueira/RN**, desde o ano de 2017;
- Prestou serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro do Município de **Jardim do Seridó/RN**, durante ano de 2018.
- Prestou serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro do Município de **Patos/PB**, durante ano de 2018 e 2019.
- Participou como **Palestrante** no Curso de Administração da Receita Municipal, realizado na Cidade de Martins/RN, no dia 26 de outubro de 2019,

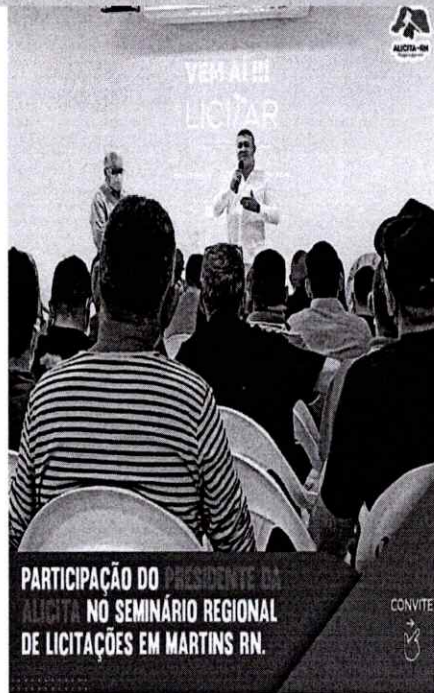
abordando o assunto "CONCESSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS, POR MEIO DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

- Participou como **Palestrante** no **I FÓRUM MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA**, realizado pelo Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
- Presta serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e ao Pregoeiro da Câmara Municipal de **Serra Negra do Norte /RN**, durante os anos de 2023 e 2024.
- Presta serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos para a **Policlínica Regional do Seridó Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó**.

4. TREINAMENTOS PARTICIPAÇÕES



I Forum de Governança e Gestão Pública Timbaúba dos Batistas/RN (2022)



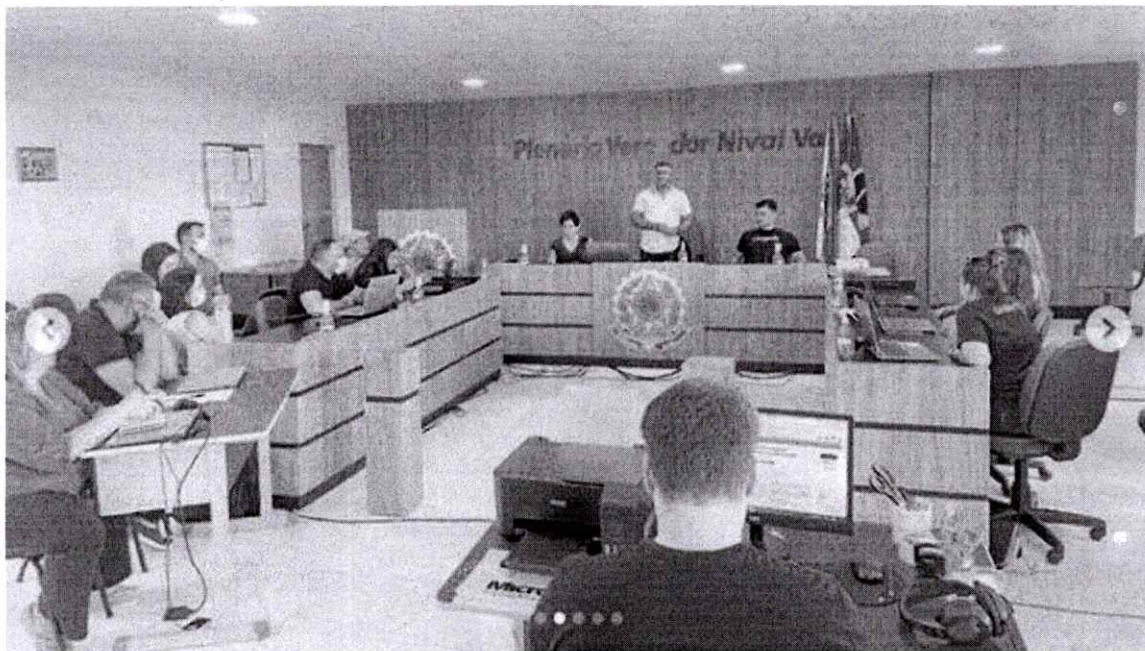
Seminário Regional de Capacitação de licitações e Contratos (Martins/RN) (2022)



Capacitação aos servidores dos Municípios sobre
Concessão Onerosa na Administração Pública –
(Martins/RN – 2019)



Participação em evento realizado pela CNM e
FEMURN, sobre Compras Públicas (Natal/RN -
2019)



**OFICINA PRÁTICA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL:
FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS, COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE
LICITAÇÕES - 14.133/2021 (2023)**



Participação em Live "Conexão Portal" a convite da Plataforma Portal de Compras Públicas - 2022

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

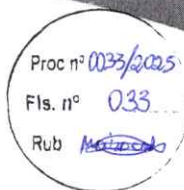
Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Gestão, de natureza especializada na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos, bem a orientação das equipes no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange o bom andamento da administração Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Além do mais, consta que o profissional é bastante experiente, pois há vários anos presta serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

É válido ressaltar a necessidade de promover a estruturação e continua capacitação e aprioramento dos agentes públicos que lidam com as compras públicas, a fim de que se promova a realização de capacitação em matéria licitatória (amplamente considerada), ante a necessidade de aperfeiçoamento daqueles que trabalham diretamente com o tema no âmbito da administração municipal no cenário da nova lei de licitações a ser implantada neste poder legislativo.

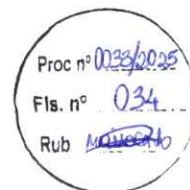


WELLINGTON BATISTA
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA



Caicó/RN, 03 de janeiro de 2025

Wellington Batista dos Santos
WB – Consultoria em Gestão Administrativa
CNPJ: 23.102.881/0001-57
Fone/Zap: (84) 987407034

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.102.881/0001-57
Razão Social: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446
Endereço: RUA CIRILO DE SOUSA 226 CASA / CENTRO / OURO BRANCO / RN / 59347-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002492515023236

Informação obtida em 03/01/2025 09:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Serra Negra do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89

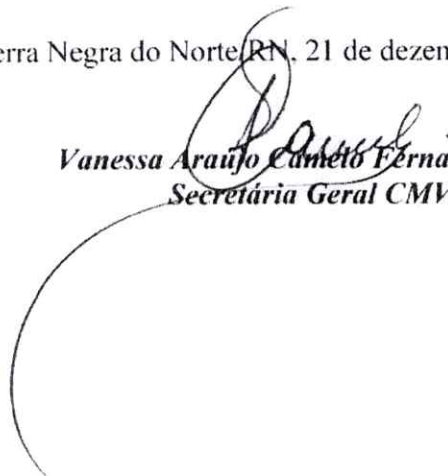
Proc nº 0033/2025
Fls. nº 035
Rub. Atestado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa WS CONSULTORIA – WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 23.102.881/0001-57, prestou a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, os **serviços de técnicos especializados em atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termos de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios e contratações diretas Dispensas e Inexigibilidades, incluindo os regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), bem como assessoramento na alimentação dos sistemas de controle** no período de janeiro a dezembro de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.


Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Secretária Geral CMVSNN



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 059.537

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446
C.N.P.J.: 23.102.881/0001-57

Inscrição Mercantil: 008.969-9

Válida até o dia 01/02/2025.

Emitida no dia 03/12/2024

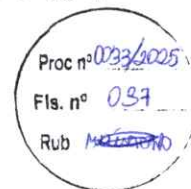
Código de Validação: EJDQ92571

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.102.881/0001-57
Certidão nº: 83203939/2024
Expedição: 02/12/2024, às 08:41:34
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.102.881/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000186	Nº da substituída
	Data de Emissão 11-12-2024 às 10:52:12	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação ZKNJ50270	Data Prest. de Serviço 11/12/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	23.102.881/0001-57	Inscrição Municipal:	008.969-9
Razão social:	WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446		
Endereço:	RUA DR GERSON ALVES FEITOSA 53 59300-000 NOVA DESCOBERTA		
Município:	CAICÓ	UF:	RN
Telefone:	84998086261 8487407034	E-mail:	WELLINGTON_KS@HOTMAIL.COM

Proc nº 0023/2024

Fls. nº 038

Rub. 1.000.000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO NO SERIDO		
CPF/CNPJ/PAS:	51.600.361/0001-00	Inscrição Municipal:	010.779-4
Endereço:	RUA MARIA AILA SILVIA DE ARAUJO 08 59300-000 SALVIANO SANTOS		
Município:	CAICÓ	UF:	RN
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PUBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 A 19 DE DEZEMBRO DE 2024.	1.00	6.700,00	6.700,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:6.700,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES		
; CNAE: N82199099 - Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446
CNPJ: 23.102.881/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

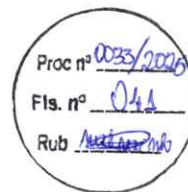
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:07 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **2481.A2D7.9953.9121**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9316840
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 23.102.881/0001-57

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/01/2025** às **09:09:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **01/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.315-000
CNPJ (MF): 08.096.372/0001-75 - Telefax: (0**84) 3426 2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br



Proc. nº 0033/2025
Fls. nº 042
Rub. União

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS** 05828648446, CNPJ Nº 23.102.881/0001-57 com sede à Rua Cirilo de Sousa, 226, Centro, Ouro Branco/RN, prestou Serviços Técnicos de Consultoria em Licitação e Contratos: Elaboração de Edital, auditoria nos processos licitatórios, treinamento e capacitação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, noções de elaboração de termos de referência e/ou qualquer serviço inerente aos serviços de consultoria técnica em licitações, contratos e outros serviços relacionados à Administração Pública Municipal no ano de 2016 até a presente data, com pontualidade e sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2016.


Julio Batista de Araújo Neto
Presidente da CPL/MSNN/Pregoeiro

Município de Serra Negra do Norte

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.315-000
CNPJ (MF): 08.096.372/0001-75 - Telefax: (0**84) 3426 2261

Proc nº 0023/2019

Fls. nº 043

Rub. Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.102.881/0001-57, com sede na rua Cirilo de Souza, 226, centro Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, prestou serviços técnicos de apoio administrativo assessoria e consultoria técnica, em processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Patos/PB, compreendendo, noções de elaboração de Termo de Referência e minuta de editais, conforme descrito abaixo, durante o ano de 2019 (Janeiro à Junho), realizando os mesmos com pontualidade e sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos, conforme **PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.043/2019, CONTRATO Nº 069/2019.**

SERVICOS PRESTADOS:

a). Contratação de empresa com profissional capacitado, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria técnica em processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Patos/PB, compreendendo, capacitação dos membros da equipe de licitação (Pregoeira e equipe de apoio), noções de elaboração de Termo de Referência e minuta de editais.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Patos/PB, 01 de Julho de 2019.


ALEXANDRE LUCENA CABOIM
Gerente de Licitações
Alexandre Lucena Caboim
Gerente do Setor de
Licitação e Contratos
Matr: 31546073





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446**, com sede no endereço à rua Cirilo de Souza, 226, centro Ouro Branco/RN, prestou seus serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, com eficiência e presteza, durante o ano de 2017.

Declaramos também que até a presente data não existe em nossos arquivos nada que desabone sua conduta ou que venha comprometer sua integridade, tendo sempre nos atendido dentro dos prazos de entrega estabelecidos, preços e condições.

Ipueira-RN, 14 de dezembro de 2017



JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal
CPF: 019.457.454-79

05/11/2018

www.tce.m.gov.br/EscolaContas/EmitirCertificadoFrente?Inscricao=27504



05/11/2018

www.tce.m.gov.br/EscolaContas/EmitirCertificadoVerso?Inscricao=27504

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ABORDAGEM INTRODUTÓRIA ACERCA DA GESTÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA: REGIMES DE EXECUÇÃO E ESTAGIOS.

O MODO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.

TEMAS POLÊMICOS E CONTROVERSOS ACERCA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE PARA: - A IMPORTÂNCIA DA COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL ("PROJETO BÁSICO" X "TERMO DE REFERÊNCIA"); - ASPECTOS ESSENCIAIS À OBTENÇÃO DE ADEQUADA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; - QUESTÕES ACERCA DE INDICAÇÃO DE MARCA, DE CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS E DE SEMELHANÇA DO OBJETO; - IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E MODOS DE ELABORAÇÃO DO "ORÇAMENTO ESTIMATIVO"; - QUESTÕES SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA, PREÇO MÁXIMO, SOBREPREÇO E PREÇO INEQUÍVEL; - A IMPERIOSIDADE DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MAIS ADEQUADO AO ATOINGIMENTO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO; - "PARCELAMENTO DO OBJETO" X "FRACIONAMENTO ILEGAL DE DESPESA"; - NATUREZA DO PARECER JURÍDICO - ALCANCES DA RESPONSABILIDADE SOBRE O PARECERISTA E O ADMINISTRADOR; - RESPONSABILIDADES PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES - A QUEM COMPETE, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ALCANCE DAS SUAS RESPONSABILIDADES; - SANTEAMENTO DE FALHAS E ERROS DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LIMITES E POSSIBILIDADES; - "CONTRATAÇÃO DIRETA"; - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOTADAMENTE A EM RAZÃO DO "PEQUENO VALOR" E DE "SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA"; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE A EM FUNÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO; - OS POSSÍVEIS MODOS E INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - CONDIÇÕES GARANTIDORAS DA VALEDADE E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - SISTEMÁTICA APLICADA À DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - POSSIBILIDADES, LIMITES E FORMAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; - QUESTÕES ATINENTES À PROSSEGUIÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - APLICABILIDADES DOS INSTRUMENTOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS (REAJUSTE, REVISÃO E REPRATUAÇÃO); - QUESTIONAMENTOS ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - A PROBLEMÁTICA SOBRE A REGULARIDADE DE ANTECIPAÇÃO E DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS; - EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" X "DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE LA ADJUDICAÇÃO"; - PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E - ABORDAGENS ACERCA DE OUTROS PONTOS

CONTRATOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 011/2014 - TCE/RN, NOTADAMENTE COM RELAÇÃO A: - PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN; E - SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA - SIAI.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DE "ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" (RESOLUÇÃO Nº 032/2014-TCE/RN).

Instrutor Responsável: FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA



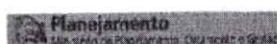
CERTIFICADO

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, pela participação no curso de Licitações e Contratos com Formação de Pregoeiros, realizado no Auditório da Escola Técnica da Faculdade Maurício de Nassau em João Pessoa/PB, no período de 22 a 24 de novembro de 2011, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 28 de novembro de 2011


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Diretor do DLSG/SLTI/MP


MARIA LUCINETE DE MEDEIROS DIAS
Coordenadora Geral/DLSG/SLTI/MP



33/04/2015

www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/EmitirCertificado?teste?inscricao=4470



<http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/EmitirCertificado?teste?inscricao=4470>

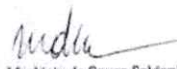
 **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 058.286.484 - 46, participou do O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (3ª Turma), no período de 19/10/2009 a 23/10/2009, com a carga horária de 40 horas-atividade.

Natal(RN), 23 de outubro de 2009.

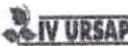

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marliusa de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M0552864844601940103
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

<http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/EnviarCertificadoFronte?tracicoa=2308>

 **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
4ª REGIÃO DE SAÚDE - SEDE CAICÓ-RN

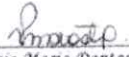
 **IV URSAP**

Certificado

Certificamos que **WELLINGTON BATISTAS DOS SANTOS**, participou da **Capacitação sobre BPS - Banco de Preços em Saúde**, realizada pela CIR - Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde, com sede em Caicó-RN, em parceria com o BPS/DESID/MS/, e com o apoio da IV URSAP/SESAP/RN, realizada em Caicó-RN, no dia 19 de novembro de 2014, com carga horária de 08 horas.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2014.


Edvaldo Dantas de Lucena
Coordenador
CIR 4ª Região de Saúde


Virginia Maria Dantas da Costa
Coordenadora Adjunta
CIR 4ª Região de Saúde

CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
WELLINGTON SANTOS, CPF nº 05828648446
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 04
no período de 16 junho 2014 a 6 julho 2014
com carga horária de 40 horas
tendo obtido aprovação com nota: 89,67

Brasília, 10 julho 2014


Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI


Elga Lopes
Diretora Executiva do ILB



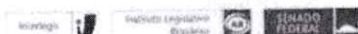
PROGRAMA DO CURSO MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 04

- **Módulo I - Conceitos Básicos**
 - Unidade 1 - Um Pouco da História das Licitações
 - Unidade 2 - Conceitos
 - Unidade 3 - Outros Princípios nos Procedimentos de Licitação
- **Módulo II - Licitações, Contratos e Convênios: Lei nº 8.666/93**
 - Unidade 1 - Aspectos Pertinentes à Licitação
 - Unidade 2 - Critérios, tipos e fases de licitação
 - Unidade 3 - Contratos
 - Unidade 4 - Convênios e Contratos de Repasse
- **Módulo III - Pregão e Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Licitações e Contratos: Novos Rumos - Pregão
 - Unidade 2 - Fases do Pregão
 - Unidade 3 - A Lei complementar 123/2006 e as Licitações
- **Módulo IV - Sistema de Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Histórico do Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 2 - Quando utilizar o Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 3 - Parceria Pública Privada
- **Módulo V - Parceria Público-Privada**
 - Unidade 1 - Visão geral das PPPs

Fundamentação legal: art. 251, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
7VQ0gHShXk

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Proc nº 0033/2015
Fls. nº 049
Rub Marta Marques Avila

Conteúdo Programático

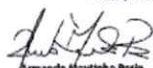
- 1 - ATOS PREPARATÓRIOS
- 2 - FORMAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- 3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 5 - PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 6 - CRIMES NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Carga horária: 12 (doze) horas-aula

Instrutora: Marta Marques Avila, Advogada, Doutora em Direito do Estado pela UFRGS e Docente da EGP/FEMURN e Consultora das Áreas de Licitações e Contratos da DPM e Consultora do Portal Legisla WEB.

A EGP/FEMURN, DPM E AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FIMA, CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 833/2001, INFORMAM QUE O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO SOB O CÓDIGO Nº 0116, DO LIVRO DE REGISTRO ACADÊMICO Nº 01/2013.

Notal, 05 de dezembro de 2014.


Armando Houtinho Perin
Diretor Acadêmico
Escola Potiguar de Gestão Pública
EGP/FEMURN

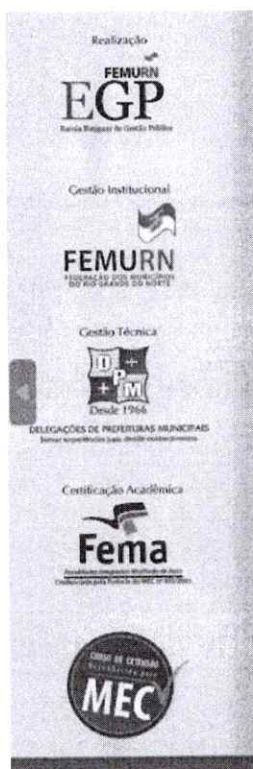
PROGRAMA DO CURSO MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 09

- **Módulo I - Conceitos Básicos**
 - Unidade 1 - Um Pouco da História das Licitações
 - Unidade 2 - Conceitos
 - Unidade 3 - Outros Princípios nos Procedimentos de Licitação
- **Módulo II - Licitações, Contratos e Convênios: Lei nº 8.666/93**
 - Unidade 1 - Aspectos Pertinentes à Licitação
 - Unidade 2 - Critérios, tipos e fases de licitação
 - Unidade 3 - Contratos
 - Unidade 4 - Convênios e Contratos de Repasse
- **Módulo III - Pregão e Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Licitações e Contratos: Novos Rumos - Pregão
 - Unidade 2 - Fases do Pregão
 - Unidade 3 - A Lei complementar 123/2006 e as Licitações
- **Módulo IV - Sistema de Registro de Preços**
 - Unidade 1 - Histórico do Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 2 - Quando utilizar o Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 3 - Parceria Pública Privada
- **Módulo V - Parceria Público-Privada**
 - Unidade 1 - Visão geral das PPPs

Fundamentação legal: art. 261, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
Q9CAJG6NM

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Certificado

Certificamos que

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

participou do Treinamento sobre Licitação Pública II - Dispensa e Inexigibilidade, promovido pela Escola Potiguar de Gestão Pública da FEMURN - EGP/FEMURN, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014, na cidade de Natal/RN.

Natal, 05 de dezembro de 2014.


Lutz Benes Leocárdio de Araújo
Presidente da Federação dos Municípios
do Rio Grande do Norte - FEMURN


Bartolomé Borba
Diretor Técnico da Escola Potiguar
de Gestão Pública - EGP / FEMURN

CERTIFICADO

LICITAR

1 Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos 2019

Wellington Batista dos Santos

Participou do LICITAR 2019 - I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações & Contratos, com uma carga horária de 24h, promovido pela CEPLAME - Centro Especializado em Planejamento Administração Municipal e Empresarial em parceria com a ALICITA-RN - Associação dos Agentes de Licitações e Contratos do RN, e a OPBSPB - Ordem dos Pregoeiros do Brasil - Seccional da Paraíba, realizado no período de 06 a 08 de Novembro de 2019, na cidade de Mossoró - RN.

Mossoró - RN, 08 de Novembro de 2019


Francisco Alcivan Viana
Dir. Administrativo
CEPLAME/CEO LICITAR 2019


Dacildo Fernandes de Andrade
Coordenador Técnico
LICITAR 2019



Bolsa de Licitações
do Brasil

CNPJ n. 10.500.043/0001-57

CERTIFICADO

Certificamos que

Wellington Batista Dos Santos

CPF: 058.286.484-46 / RG: 1889769

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
ministrado no dia 24 de Maio de 2018, com carga horária de 8 horas,
tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.

Ademair Nitschke
Coordenador do Curso



Proc nº 0033/2025

Fls. nº 092

Rub matrícula



COPPAG - NLLC - RI
COMPRAS PÚBLICAS



CEPLAME
CAPACITAÇÃO & GESTÃO

CERTIFICADO

COPPAG - NLLC 14.133/21 - RI

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

CPF: 058.286.484-46

CERTIFICAMOS que o (a) titular deste certificado, participou integralmente do **CURSO DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTORES** - com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos - Nº 14.133/21 - REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, realizado em módulos presenciais, nos dias 28 e 29 de Março de 2023, na Cidade de CAICÓ - RN, com uma carga-horária de 16h/a, sob a realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão

CAICÓ - RN, 29 de Março de 2023

Matheus Victor Hugo Bezerra
Diretor-Presidente - CEPLAME

Francisco Alcivan Viana
Coordenador e Dir. Adm. - CEPLAME



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
WELLINGTON SANTOS, CPF nº 05828648446
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 04
no período de 16 junho 2014 a 6 julho 2014
com carga horária de 40 horas
tendo obtido aprovação com nota: 89,67

Brasília, 10 julho 2014


Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI


Elga Lopes
Diretora Executiva do ILB

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS,
CPF 058.286.484-46, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 03/05/2016 a 30/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 20 de maio de 2016.


Gleisson Cardoso Rubin
Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
WELLINGTON SANTOS, CPF nº 05828648446
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 09
no período de 30 março 2015 a 19 abril 2015
com carga horária de 40 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 71,00

Brasília, 20 abril 2015

Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB

210 mm

Certificado

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

Certificamos que **Wellington Batista dos Santos**, participou do
Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas, realizado nos
dias **25 e 26 de abril de 2019** no município de Currais Novos/RN.
Carga horária de 16 horas.

Brasília, 26 de abril de 2019.

Leonardo Oliveira
Instrutor Portal de Compras Públicas

Leonardo Ladeira
CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 058.286.484-46

www.portaldecompraspublicas.com.br

210 mm



DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

DECLARAMOS que o Sr. WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, Assessoria da CPL da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/OURO BRANCO/RN, esteve em Natal nesta data, participando da OFICINA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, parceria FEMURN/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN, evento realizado no auditório Agnelo Alves, prédio sede da FEMURN, das 14 às 18 hs.

Natal (RN), 15 de Maio de 2017.

[Assinatura]
BENES LEOCADIO
Presidente da FEMURN

10/01/2017

www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/EmitirCertificadoFrente?inscricao=15749

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA
CERTIFICADO	
Certificamos que WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 058.286.484 - 46, participou do ENCONTRO COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO - 2016/2017, no período de 06/12/2016 a 07/12/2016, com a carga horária de 16 horas-atividade.	
Natal(RN), 7 de dezembro de 2016	
<i>[Assinatura]</i> MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA Coordenadora Geral da Escola de Contas	<i>[Assinatura]</i> TARCISIO COSTA Conselheiro Diretor da Escola de Contas
Assinatura: *M0582864844605042708 Emitido pelo Internet. Para validá-lo, acesse: http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado	

Proc nº: 0033/2005
 Fls. nº 056
 Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSN/RN Nº 01702016 PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CNPJ nº 08.084.372/0001-75, PROPRETÁRIO DO CONTRATO: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 05286444-6, CNPJ nº 23.102.881/0001-57, no valor total estimado de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. DEBETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN. Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, considerando o planejamento e execução dos membros autônomos em processos licitatórios e modos de elaboração de Termo de Referência. Base legal: Lei nº 10.520/2002.
ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal
 Publicado por
JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
 Código Identificador: 072AEATC
 Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Junho de 2016. Edição 1685.
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO AM/RN Nº 2446/2019
TOALDA DE PREÇOS Nº 001/2019

ASSUNTO: Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de apoio administrativo visando serviços técnicos especializados na Capacitação e Treinamento à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648-98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS05286444-6, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.102.881/0001-57, no Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

JOSE MORGÂNIO PAIVA
 Pela Contratante e

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Pela Contratada.

Publicado por:
 Alisson Kênis Araújo
 Código Identificador: 0DDDE204E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2019. Edição 2099
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 102.050/2018.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 004/2018. BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. CONTRATADO: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO. PREÇO GLOBAL: R\$ 8.000,00(OTTO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	310000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador: 65C24213

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2018. Edição 1698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femur/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CHEFIA DE GABINETE



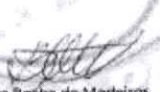
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.060/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa com profissional capacitado, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 129/2018, referente à dispensa de Licitação nº. 02.060/2018, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446, com CNPJ sob o nº: 23.102.881/0001-57, com endereço na Rua Cirilo de Sousa, Nº 226, CEP: 59347-000, Bairro do Centro, na cidade de Ouro Branco-RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 30 de outubro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

Concede Título de Cidadão Honorário De Ouro Branco - RN, ao Sr. WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 27, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco - RN, ao Sr. WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, em reconhecimento ao trabalho realizado por ele.

Parágrafo Único - A outorga solene do Título ora concedido, far-se-á em data oportuna, a ser combinada posteriormente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 28 de agosto de 2018.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA
Código Identificador: 56CF072F

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 29 de Agosto de 2018. Edição 0455.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO/MI/RN Nº 0039/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

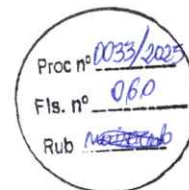
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADO: WS Assessoria e Consultoria, inscrito no CNPJ nº 23.102.881/0001-57, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:42FB850A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2017. Edição 1538
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, e dá
outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório do ano de 2016, previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Fazer designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

- I - Geraldo Azevedo da Costa: Presidente;
- II - Gertrudes Pereira de Souto Medeiros: Membro;
- III - Wellington Batista dos Santos: Membro;
- IV - Givaldo Santos: Suplente;
- V - Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo: Suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco - RN, 19 de agosto de 2016, 111º da Fundação e 62º da Emancipação.


MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

 Inserir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório do ano de 2017, previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

I – Wellington Batista dos Santos: Presidente;

II – Juciana Alves Ferreira: Membro;

III – Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo: Membro;

IV – Geraldo Santos: Suplente;

V – Gertrudes Pereira de Sousa Medeiros: Suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 6 de janeiro de 2017, 111ª da Fundação e 63ª da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador: 4377954D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2017. Edição 1429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famun/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

 Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 06/2017

Nomeia Coordenador de Orçamento e Patrimônio, e dá
outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais
estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do
Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que
dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de
Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Wellington Batista dos Santos, CPF nº
058.286.484-46, para o Cargo de provimento em Comissão de
Coordenador de Orçamento e Patrimônio do Município de Ouro Branco
– RN.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado,
de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de
qualquer esfera administrativa, bem como de declaração atualizada de
bens.

Art. 2º. Para a posse, o nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo
em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça,
bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro
Branco – RN, 4 de janeiro de 2017, 111ª da Fundação e 63ª da
Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo da Sousa
Código Identificador-4718BCC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2017. Edição 1428
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/fimcom/>





18/12/2023, 09:01

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO
SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0002/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observo que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa **WS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ 23.102.881/0001-57, perfazendo a importância global estimada de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caio/EN, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS LADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: 839BFC55

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2023. Edição 3182
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/fenatm/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN Nº 0033/2025

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 582/2024, de 25 de setembro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:
02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação do serviço destacado no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.



ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 014/2025



PORTARIA Nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654-20, Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Máisa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5ED2E71B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=MINUTA=

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A
EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXILIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERENCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRATICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.	Mês	12	R\$ XXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (-----).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviço de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ XXXX (-----), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021
- 1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021
- 1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021
- 1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.14.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 1.15. É vedado à CONTRATADA:
- 1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021
- 1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

XXXXXXX
XXXXXXX
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=MINUTA=
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas _____ sob o n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, _____/UF, para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, no valor global de R\$ _____ (_____).

Ipueira/RN, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO/MI/RN N.º 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.



ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa vinculada a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS DE
ASSESSORIA. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **WS COSULTORIA- WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº 23.102.881/0001-57, cujo objeto é a **“contratação de empresa vinculada a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.”**

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I. Documento de formalização da demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência;
- IV. Estimativa de despesa;
- V. Pesquisa de mercado;
- VI. Declaração de adequação orçamentária.
- VII. Autorização da autoridade competente.
- VIII. Documentos de habilitação do contratado.
- IX. Minuta do Contrato.

É a síntese do necessário.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;

- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

B) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Serviços Especializados.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação **de empresa vinculada a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, “c”, do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso em análise, a contratação direta visa à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com o intuito de otimizar a eficiência da gestão administrativa.

Entretanto, para a validade jurídica da inexigibilidade de licitação nessa hipótese, o legislador estabeleceu algumas condicionantes, que serão destacadas e analisadas a seguir

Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR), bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendose atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

C) Da Notória Especialização

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual – aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos – a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 define notória especialização como a *“qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos, bem como apresenta especializações na temática, em especial a especialização em Direito Municipal.

O caso em questão trata da contratação **de empresa vinculada a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa e, de acordo com a proposta comercial apresentada, que incorpora o processo administrativo e obrigará ao contratado a cumprir as regras, os serviços possuem características que indicam a necessidade de serem realizados por um notório especialista (ou empresa especializada), haja vista as condições particulares delimitadas e técnicas a serem empregadas.

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, aponta que *“Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.”*

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado o cabimento legal para **contratação de empresa vinculada a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em gestão pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação.

IV- CONCLUSÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação da empresa indicada, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica WS COSULTORIA- WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS - ME**, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: A contratação em voga tem por base legal o **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, uma vez que se trata de hipótese de Inexigibilidade de Licitação relacionada à inviabilidade de competição no que diz respeito a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, Desse modo, então, a contratação destes serviços, com empresa que apresente em seu quadro indivíduos de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, com o intuito a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal, com tudo ainda vale salientar que o município de Ipueira/RN, possui efetivo em diversas áreas que ocupam funções de apoio, mais que no quadro permanente do município não possui quantidade e capacidade técnica para desenvolver tais atividades.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço mensal justifica-se em razão da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria de natureza singular é especializada na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, que possam orientar os servidores nos processos de contratação no tange o bom andamento da administração Pública.

Como a Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em contratações públicas, realização de oficinas de planejamento, etc, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

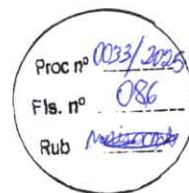
Considerando que após a manifestação da procuradoria Jurídica, a respeito da legalidade da contratação, esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou que a licitante **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, com endereço à Rua Dr. Gerson Alves Feitosa, 23, Bairro Nova Descoberta - Caicó/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para autorizar a contratação da referida pessoa.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0033/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Pública que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada pessoa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.



Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0014/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, no valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

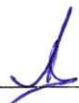
CONTRATADO: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, com endereço à Rua Dr. Gerson Alves Feitosa, 23, Bairro Nova Descoberta - Caicó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 06 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.



Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E A
EMPRESA WELLINGTON BATISTA DOS
SANTOS.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 23.102.881/0001-57, com sede na Rua Dr. Gerson Alves Feitosa, 23, Bairro Nova Descoberta - Caicó/RN, neste ato representada por Wellington Batista dos Santos, CPF nº 058.286.484-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO: ATIVIDADES PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, AUXILIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERENCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRATICAS SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA.	Mês	12	R\$ 5.800,0000	R\$ 69.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 5.800,0000 (sete mil reais), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.14.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

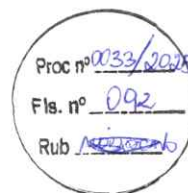
1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Wellington Batista dos Santos
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....
.....

CPF N° CPF N°
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO N.º 0012/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, com endereço à Rua Dr. Gerson Alves Feitosa, 23, Bairro Nova Descoberta - Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0033/2025).

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 06 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e Wellington Batista dos Santos – pela Contratada.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, com endereço à Rua Dr. Gerson Alves Feitosa, 23, Bairro Nova Descoberta - Caicó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 06 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração.
Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviços de consultoria;
fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

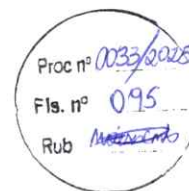
Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D7D92D85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2025. Edição 3565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0012/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CNPJ N.º 23.102.881/0001-57, com endereço à Rua Dr. Gerson Alves Feitosa, 23, Bairro Nova Descoberta - Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0033/2025).

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 06 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e Wellington Batista dos Santos – pela Contratada.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5FDFC366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2025. Edição 3565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	33 / 2025	447669
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000014/2025
Data da Expedição do Termo: 06/06/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/06/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 69600,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: BF4F37A4265A2E9911E83C890F493D7E

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 447669
Data e hora do Envio: 24/06/2025 08:17:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/06/2025 08:17:12